

**PROJETO DE LEI N° , DE 2008.**

**(Da Sra. Deputada Cida Diogo - PT/RJ)**

Dispõe sobre a reserva de recursos públicos, destinados à habitação, em benefício da mulher trabalhadora e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** - Os recursos destinados ao financiamento das novas unidades habitacionais dentro do Programa Nacional de Habitação, deverão ter reservados, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos em benefício da mulher trabalhadora no mercado formal e informal.

**Art. 2º** - O Ministério das Cidades, através da Secretaria Nacional de Habitação baixará normas regulamentares à presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2008.

**Cida Diogo  
Deputada Federal**

934D95FD24

## **JUSTIFICATIVA**

As mulheres chefes de família em agosto de 2007, segundo o IBGE, correspondiam 29,6% do total de brasileiras ocupadas nas seis principais regiões metropolitanas do país.

De acordo com o Instituto, houve um crescimento no número de mulheres casadas que assumem as rédeas da família. Esse percentual saltou de 9,1% em 1996 para os 29,6% em agosto de 2007.

Entretanto, a responsabilidade social assumida pelas mulheres precisa encontrar respaldo nas políticas públicas, visando priorizar o atendimento às urgentes demandas sociais.

No que diz respeito à representação política, é extremamente positivo o que podemos encontrar no Parágrafo 3º do Art. 11 da Lei Federal 9.100/95: “30% no mínimo das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidatas mulheres”.

Neste sentido, é importante uma política habitacional adequada para atender às mais diversas necessidades concretas da população.

**Sala das Sessões, em 01 de abril de 2008.**

**Deputada Cida Diogo**

**Deputada Federal PT/RJ**

934D95FD24